



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

0001  
*Handwritten signature*

Of. N.º

D\_E\_C\_R\_E\_T\_O Nº 068/92-A

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento - vigente".

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município - de Angatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade, com o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 033/92 de 28/07/92.

## DECRETA

Artigo 1º) - Fica aberto um crédito suplementar na contadoria Municipal de Cr\$ 1.043.000.000,00 (um bilhão e quarenta e três milhões de cruzeiros), a fim de ser suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente.

2. PODER EXECUTIVO
- 2.01 Gabinete do Prefeito e Dependências  
3132.00-0307.0202.002.Outros S.Encargos.Cr\$ 15.000.000,00
3. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 3.01 Setor de Administração  
3120.00-0307.0212.003-Material de Consumo.Cr\$ 85.000.000,00
4. Depto de Educação e Cultura
- 4.01 Setor de Ensino de 1º Grau  
3132.00-0842.1882.007.Outros S.Encargos..Cr\$ 270.000.000,00
- 4.03 Setor de Merenda Escolar  
3120.00-0842.4272.010.Mat.de Consumo.....Cr\$ 170.000.000,00
- 4.04 Setor de Esporte/Dif.Cultural  
3132.00-0846.2242.011-Outros S.Encargos..Cr\$ 27.000.000,00
5. Deprto de Saúde e Saneamento
- 5.02 Fundo Municipal de Saúde  
3132.00-1375.4282.013-Outros S.Encargos..Cr\$ 55.000.000,00
6. Deprto de Obras e Engenharia
- 6.01 Setor de Obras e Engenharia  
3111.01-1058.3232.017-Pessoal C.VV.Fixas.Cr\$ 80.000.000,00  
3113.01-1058.3232.017-Obrigações Patronais.Cr\$24.000.000,00

*Handwritten signature*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

0095

Fls.2

Of. N.º

7. Deprto de Serviços Municipais  
7.02 Setor de Vias Públicas  
3111.05- 1058.5732.019-Pessoal C.VV.Fixas.Cr\$ 130.000.000,00  
7.05 Setor de Estradas Municipais  
3111.01- 1688.5342.024-Pessoal C.VV.Fixas.Cr\$ 114.000.000,00  
3113.01- 1688.5342.024-Obrigações Patronais.Cr\$73.000.000,00  
Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.  
Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 28 de julho de 1992.

LÉLIO MOURA  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.

MARIA REGINA PEREIRA  
-Assessor Técnico -